



CABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 300 DE 07 DE JULHO DE 1.981

Dispõe sobre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado à Câmara Municipal.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprovou e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto no setor de finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar do valor de Cr\$ .. 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado a suplementar verbas de / Despesas Correntes da Câmara Municipal, conforme segue:

	<u>ANEXO I - Quadro A</u>	
01.01.001-2	Manutenção Câmara Municipal	Cr\$ 1.000.000,00
	<u>ANEXO II - QUADRO A</u>	
3.000	Despesas correntes	Cr\$ 1.000.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do presente crédito suplementar / dar-se-á com a anulação parcial da seguinte verba:

	<u>ANEXO I - Quadro A</u>	
10.58.323.1-07	Obras de Guias e Sarjetas	Cr\$ 1.000.000,00
	<u>ANEXO II - QUADRO A</u>	
41-10	Obras e Instalações	Cr\$ 1.000.000,00

Artigo 3º) - Fica alterado em igual valor o Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-



GABINETE DO PREFEITO


# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

(FLS. 02) - LEI MUNICIPAL Nº 300 DE 07 DE JULHO DE 1.981

cação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Grande da Serra, 07 de julho de 1.981 - 179 ano da sua Emancipação Político-Administrativa.

  
NAIRÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

WACNER VICENTI FERRARI  
Contador

Publicada no quadro de editais, nesta data.